



REGULAMENTO

CAMPANHA DE INCENTIVO PARA VENDEDOR COM MAIS TEMPO DE SERVIÇO NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARAMIRIM 2024

Entitulada: ESTRELAS DO VAREJO

1 - DA CAMPANHA

1.1 Esta é uma campanha de incentivo para vendedores do comércio, realizada pela **Associação Empresarial de Guaramirim**, doravante identificada como **ACIAG**, localizada na Rua 28 de Agosto, nº 890, cidade de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.784.157/0001-82. Na qualidade de PROMOTORA, a ACIAG será responsável pela administração e gerenciamento da campanha. A identificação da entidade promotora será feita por meio da razão social e CNPJ, que deverá constar em todos os materiais e comunicações relacionadas à campanha.

1.2 Esta CAMPANHA DE INCENTIVO PARA VENDEDOR COM MAIS TEMPO DE SERVIÇO NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARAMIRIM, está diretamente vinculada à reconhecer e premiar dois vendedores com mais tempo de carteira assinada na mesma empresa do comércio varejista, desde que associadas à ACIAG.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1. A campanha tem como objetivo reconhecer e premiar os(as) vendedores(as) que possuem mais tempo de serviço na empresa e que se destacam pela sua dedicação e comprometimento ao longo dos anos no setor do comércio de Guaramirim/SC. A iniciativa busca incentivar a motivação e engajamento da equipe, recompensando aqueles que contribuem de forma significativa para o crescimento e sucesso da empresa, promovendo um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo.

2.2. Serão selecionados 10 (dez) vendedores com mais tempo de carteira assinada, das empresas associadas à ACIAG, os quais as empresas participantes indicarão, conforme formulário, 01(um) com mais tempo de serviço registrados em sua empresa.

2.3. Será apresentado 02 (dois) vendedores PARTICIPANTES, sendo que um dos prêmios relacionados no item 5. será automaticamente para a(o) vendedor(a) com maior tempo de registro em carteira no comércio e um segundo prêmio será sorteado dentre os nove vendedores relacionados de 02(dois) a 10(dez).

3 –DOS PARTICIPANTES

3.1 A campanha é voltada para os colaboradores, cuja função seja *exclusivamente* **Vendedor e Atendente dos comércios associados à ACIAG**, que queiram participar espontaneamente e gratuitamente, que doravante são denominados “PARTICIPANTES”.

3.2. Para fins de participação nesta campanha, entende-se como **vendedor** a pessoa que atua no comércio varejista, responsável pelo atendimento, venda de mercadorias diretamente ao público final e **atendente** o profissional responsável por atender e auxiliar clientes em comercios varejistas, ajudando-os a encontrar produtos, fornecendo informações e preferencialmente realizando vendas.

3.3. Para estarem elegíveis para participar da campanha, os participantes devem ser funcionários da empresa, legalmente registrados e ter um tempo mínimo de 2(dois) anos de serviço estabelecido e a comprovação do tempo de serviço será feita por meio da apresentação da carteira de trabalho física ou digital.

3.4. Será permitido a cada empresa, encaminhar **apenas 1(um)** formulário de participação, com a indicação **do participante** com maior tempo de serviço.

3.5. Como Participar

3.5.1. Para participar, a(o) vendedora(or) do(s) comércios de Guaramirim, deverão:

- (i) Atuar na função de vendedor ou atendente;
- (ii) Ser maior de 18 anos;
- (iii) Preencher o formulário de participação que será enviado à empresa;
- (iv) Estar vinculado a uma empresa associada à ACIAG;
- (v) Ter um tempo mínimo de 2(dois) anos de serviço estabelecido;

4 - DO PERÍODO DA CAMPANHA

4.1. A campanha terá início **no** dia 03/04/2024 e seguirá até às 23:59 do dia 19/04/2024 (horário de Brasília).

5 – DA APURAÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1. A apuração dos vendedores PARTICIPANTES acontecerá no dia 22/04/2024, às 9h, e será emitida uma planilha de dados, do sistema de cadastro da CAMPANHA DE INCENTIVO PARA VENDEDOR COM MAIS TEMPO DE SERVIÇO NO COMÉRCIO DE GUARAMIRIM 2024 – **ESTRELAS DO VAREJO**, contendo os nomes de todos os vendedores participantes e respectivo comércio onde trabalha.

5.2. A divulgação dos PARTICIPANTES **classificados** de 01(um) a 10 (dez), será realizada no dia 22/04/24 às 14:00h, na Associação Empresarial de Guaramirim- ACIAG e poderá ser acompanhada pelas redes sociais da ACIAG. Será apresentada através de planilha contendo a relação o 1º mais antigo ao 10º, de acordo com o maior tempo de serviço na função do PARTICIPANTE,

5.3. O primeiro prêmio, relacionado no item 5.6, será automaticamente para a(o) vendedora(o) com maior tempo de registro em carteira no comércio em que atua;

5.4. O segundo prêmio, relacionado no item 5.6. será sorteado, através de sorteador digital, para um vendedor(a), dentre os nove PARTICIPANTES relacionados de 02(dois) a 10(dez);

5.5 Os demais PARTICIPANTES receberão uma placa de reconhecimento;

5.6 DA PREMIAÇÃO

Premiação de acordo com a Classificação	Descrição	ValorR\$
1º Prêmio Vendedor(a) com maior tempo de serviço	Duas diárias em hospedagem de um final de semana, com direito a 1(um) acompanhante no local a ser apresentado pela ACIAG e escolhido pelo participante, sendo em Hotel Fazenda .	Até R\$ 2.500,00
2º Prêmio Sorteio entre o 2º e 10º classificados	Duas diárias em hospedagem de um final de semana, com direito a 1(um) acompanhante no local a ser apresentado pela ACIAG e escolhido pelo participante, sendo em Hotel Fazenda .	Até R\$ 2.500,00
Placa de reconhecimento	Os classificados em 1(um) a 10(dez) receberão uma placa de participação na CAMPANHA DE INCENTIVO PARA VENDEDOR COM MAIS TEMPO DE SERVIÇO NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARAMIRIM 2024.	

Obs. o prêmio terá um valor máximo de R\$2.500,00 reais, esse valor será determinado no momento da entrega do prêmio, de acordo com as condições de mercado e disponibilidade dos produtos ou serviços.

5.7. Os ganhadores classificados de 1(um) a 10(dez) serão **oficialmente** comunicados sobre sua contemplação em até 7(sete) dias úteis, por meio de contato telefônico e/ou email, os quais receberão a seguinte premiação de acordo com o item 5.6 deste regulamento:

5.8. A entrega dos prêmios aos ganhadores será realizada diretamente em suas respectivas empresas, em data e horário previamente combinados. Dessa forma, garantimos que os colaboradores sejam reconhecidos e premiados de forma especial, valorizando seu empenho e dedicação. A entrega dos prêmios também proporciona um momento de celebração entre a equipe, incentivando a motivação e o engajamento de todos os colaboradores.

5.9 Em caso de empate

5.9. 1. Primeiro critério de desempate: idade do participante, sendo que o participante mais velho terá preferência.

5.9.2. Segundo critério de desempate: tempo de experiência na área relacionada à vaga, dando preferência ao participante com maior tempo de experiência.

6 - AUTORIZAÇÕES E CESSÕES DE DIREITOS

6.1. Ao participar desta campanha, os PARTICIPANTES declaram, que leram e compreendam as regras constantes neste regulamento e que tem total ciência do seu teor e aceitam todos os termos e condições.

6.2. Os PARTICIPANTES cedem e autorizam a entidade PROMOTORA, a título gratuito, o uso de seu nome, imagem e voz, em qualquer meio escolhido pelos "PROMOTORES", tais como: televisão, rádio, sites, redes sociais, mídias impressas, para divulgação do resultado da campanha. Esta autorização é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar do término da campanha, no território nacional ou exterior, desde esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Fica expressamente proibida a comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados dos PARTICIPANTES coletados nesta campanha.

6.3 Os PARTICIPANTES comprometem-se, quando solicitado pela PROMOTORA, a assinar os documentos que se fizerem necessários, visando assegurar os direitos de utilização citados neste regulamento, especialmente, neste capítulo.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão desclassificados, a qualquer tempo, o PARTICIPANTE que:

- (i) Se desligar do comércio associado participante da promoção, durante a realização desta campanha;
- (ii) Agir em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e na legislação em vigor ou que fraudar a campanha, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE, todas e quaisquer perdas e danos causados pela eventual prática de atos ilícitos, no âmbito desta campanha, não lhe sendo atribuído, nestes casos, direito à premiação.
- (iii) Por comportamento inadequado: se um participante se envolver em comportamento inadequado, difamatório, desrespeitoso ou prejudicial durante o processo de seleção ou após a premiação, ele pode ser desclassificado.
- (iv) Falha em fornecer provas ou documentos exigidos: se um participante não fornecer as provas ou documentos necessários para comprovar sua participação ou elegibilidade na premiação, ele poderá ser desclassificado.

8 - DESISTÊNCIA, DEMISSÃO E ADMISSÃO

8.1. A desistência de participar desta campanha poderá ser realizada pelas empresas associados participantes, a qualquer tempo, mediante solicitação por meio do e-mail comercial2@aciag.com.br.

8.2. Em caso de pedido de desistência, o Participante será automaticamente excluído da participação e premiação.

8.3. No caso de um Participante que deixar de ser funcionário de um comércio participante ou se o comércio deixar de ser associado à Associação Empresarial de Guaramirim durante a campanha, ele será automaticamente excluído.

8.4. Eventuais práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta campanha quando identificadas, ensejarão a desclassificação e a exclusão imediata do Participante.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A responsabilidade da **PROMOTORA** em relação aos ganhadores do prêmio cessará com a efetiva entrega da premiação, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do prêmio a que fez jus, será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

9.2. A **PROMOTORA** não assume a responsabilidade pela ausência do ganhador da campanha no seu destino escolhido, não havendo possibilidade de reagendamento das datas.

9.3. Todos os PARTICIPANTES deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

9.4. Os “PROMOTORES” assumem o compromisso de proteger os dados compartilhados nesta campanha, adotando os adequados controles técnicos, jurídicos e administrativos, para protegê-los nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.5. A participação nesta campanha caracteriza a aceitação ampla, total, irrestrita e irrevogável de todos os termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que os PARTICIPANTES não tem qualquer objeção aos termos deste regulamento.

9.6. Em caso de desclassificação previstas no item 8(oito) deste regulamento e sendo um dos PARTICIPANTES, classificados entre os 10 (dez) primeiros, o próximo classificado automaticamente passa a ser o 11 (décimo primeiro) e assim sucessivamente.

9.7. Caso esta campanha seja interrompida por motivos de força maior, tais como: enchentes, terremotos, calamidades, pandemias, segurança pública, greves, luto oficial etc., ela será realizada em data posterior a ser definida pela PROMOTORA, respeitados os direitos dos participantes, que serão comunicados oportunamente.

9.8. Qualquer situação não prevista e/ou em desacordo com o regulamento deverá ser submetida para análise no e-mail comercial2@aciag.com.br e (47)99186-4735, cabendo a PROMOTORA a decisão final, que será soberana.

9.9. O Regulamento completo desta campanha estará à disposição para consulta dos “Participantes” no site <https://aciag.com.br/>.

ACIAG